

CONTRATO

CONSULTA PRÉVIA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA INFORMÁTICA

N/Ref.ª:

CP_15_2021_ASSISTÊNCIA INFORMÁTICA_02

JULHO DE 2021

1.º OUTORGANTE:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALEXANDRE HERCULANO, PORTO, com sede na Avenida Camilo 4300-096 Porto, com o Número de Identificação Fiscal 600085996, adiante abreviadamente designada por PRIMEIRO OUTORGANTE ou por EA, e representada neste ato por Manuel José de Jesus Santos Alves Lima, na qualidade de Diretor, com poderes para o ato;

e

2.º OUTORGANTE:

MEMÓRIA FRENÉTICA INFORMÁTICA E SERVIÇOS, UNIPessoal, LDA., com o número de pessoa coletiva, N.I.P.C: 513668888, com o capital social de 1 000,00 € (mil euros), com sede na Travessa da Serra de Cima, n.º 164, 4510-145 Jovim, a seguir identificado por SEGUNDO OUTORGANTE ou ADJUDICATÁRIA, neste ato representada por Januário Fernando Pereira Gonçalves, na qualidade de representante legal, com poderes bastantes para o ato.

Entre os Outorgantes acima identificados é celebrada a presente **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA INFORMÁTICA** na sequência de procedimento de formação contratual de Consulta Prévia, adjudicado por deliberação do Conselho Administrativo da EA de 21 de julho de 2021, por via da qual foi aprovada a minuta do presente contrato, e que se subordinará às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Pelo presente contrato, o SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a proceder à prestação de serviços de assistência informática, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos e demais elementos constantes no CP_15_2021_ASSISTÊNCIA INFORMÁTICA_02 e, com a proposta da ADJUDICATÁRIA apresentada em sede do mesmo, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço Contratual)

O valor máximo da prestação de serviços objeto do presente Contrato é de **9 000,00 € (nove mil euros)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo de Execução)

A prestação de serviços prevista no presente contrato terá início após a assinatura do mesmo e termo em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 4.ª

(Faturação)

4.1. O pagamento das faturas resultantes da prestação de serviços objeto deste contrato será efetuado por transferência bancária, devendo a ADJUDICATÁRIA disponibilizar o respetivo NIB.

4.2. Os valores faturados serão liquidados, contra a receção de faturas, no prazo máximo de 60 dias contados após a sua entrega, de acordo com o n.º 2 do artigo 299.º do CCP.

4.3. As faturas deverão conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação do procedimento em causa, o n.º de compromisso e vir acompanhada de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência.

CLÁUSULA 5.ª

(Revisão de Preços)

O valor da prestação de serviços é fixo, não sendo passível de revisão.

CLÁUSULA 6.ª

(Cessão)

A ADJUDICATÁRIA não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da EA para o efeito.

CLÁUSULA 7.ª

(Gestor do Contrato)

Nos termos das disposições conjugadas dos art.ºs 96.º, n.º 1, al. i), e 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor, exercerá as funções de gestor do presente contrato a professora Andreia Isabel Oliveira Gonçalves Abre, adjunta do Diretor deste Agrupamento.

CLÁUSULA 8.ª

(Compromisso)

Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 119.

CLÁUSULA 9.ª

(Regime Jurídico do Contrato)

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualmente em vigor.

CLÁUSULA 10.ª

(Efeitos do Contrato)

O presente contrato é válido a partir da data da sua assinatura.

Feito de boa-fé, em Porto, aos 28 dias de julho de 2021, em duplicado, e expressando fielmente a vontade das partes outorgantes, pelo que, em sinal de concordância, vai por elas ser assinado.

A ENTIDADE ADJUDICANTE

A ADJUDICATÁRIA